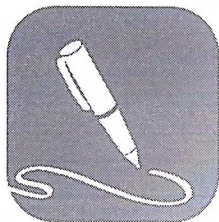




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROJETO DE LEI Nº 8/2021 e EMENDA Nº 1/2021

DATA: 03/02/2021

EMENTA: Cria o Programa de Academias da Juventude no âmbito do Município de Novo Hamburgo, e dá outras providências.

AUTOR: Vereador Gustavo Finck

RELATÓRIO:

O Vereador Gustavo Finck apresentou à Câmara Municipal, em 03 de fevereiro de 2021, o Projeto de Lei nº 8/2021, o qual cria o Programa de Academias da Juventude no âmbito do Município de Novo Hamburgo, e dá outras providências. O Projeto foi lido no expediente de 08/02/2021, conforme ata nº 3/2021. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela parcial juridicidade da presente proposição, tendo em vista o vício nomodinâmico (natureza formal subjetiva) que contamina determinados dispositivos. Os vícios são passíveis de serem sanados por meio de emenda ou substitutivo. Ato contínuo, o Autor apresentou a Emenda nº 1/2021, com as devidas correções sugeridas pela Procuradoria, de forma que se torna possível o prosseguimento do devido processo legislativo.

VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão opinar sobre as proposições legislativas atinentes à educação, cultura, desporto, patrimônio histórico, desenvolvimento artístico, científico e tecnológico, emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 72, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No que pertine à análise mais aprofundada do presente Projeto, entende esta relatoria que considerando as correções apresentadas pelo autor na Emenda nº 1/2021, não há óbice ao prosseguimento do devido processo legislativo.

A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, após os debates realizados, oferta o presente voto favorável ao PROJETO DE LEI Nº 8/2021 e à EMENDA Nº 1/2021, com o encaminhamento da proposta ao Plenário desta Casa Legislativa, para análise e votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vereador Ricardo Ritter - Ica
Relator

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia entende que o referido projeto não possui qualquer vício, tendo plenas condições de prosperar, devendo ser encaminhado ao Plenário desta Casa Legislativa para análise e votação.

Novo Hamburgo, 22 de março de 2021.

Vereador Felipe Kuhn Braun
Presidente

Vereador Gustavo Finck
Secretário (impedido)